



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

CONTRATO Nº 068.1/2016

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.740.430/0001-02, com sede administrativa na Av. Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro, Cabeceiras/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **NADIR JOSÉ DE PAIVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 460.229 SSP/GO e do CPF de n.º 189.827.271-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CENTI SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.419.896/0001-52, com sede e foro à Av. Cristo Rei, S/nº, Qd. 115. Lt. 03, Casa 01, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.673-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.188.208/0001-08, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Maurício Constante Itagiba, portador da C.I RG nº. 4363115 DGPC-GO e do CPF nº. 007.196.061-95, residente e domiciliado na Rua Alameda Maracanã, Quadra 19, Lote 22, Casa 01, Setor Jaó, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme processo nº 0129/2016, Carta Convite nº 002/2016, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

Do local e data de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de Cabeceiras/GO, em 26 de Fevereiro de 2016.

Clausula Primeira – O objeto deste contrato é locação de pacote de softwares administrativo municipal que atendam a legislações específicas, conversões de dados, treinamento de todos os servidores na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, sendo que o pacote deve atender no mínimo as seguintes áreas: contabilidade pública, administração de pessoal (folha de pagamento), patrimônio, almoxarifado, arrecadação, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frota), controle de processos (protocolo), controle interno, cemitério, assistência social e portal da transparência para Município de Cabeceiras, conforme especificado no Edital da Carta Convite nº 002/2016, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Clausula Segunda - O **CONTRATADO** obriga-se a observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a Lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira - Fica importado o presente contrato no valor global de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**, que serão pagos mensalmente em 11 (onze) parcelas iguais no valor de **R\$ 4.6000,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – A fiscalização ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Administração que emitirá termo de recebimento, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços.

5.1 **Cláusula Quinta** – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte classificação orçamentária: 40.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

Cláusula Sexta: Das responsabilidades das partes:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

6.1 – DO CONTRATADO:

6.1.1 – responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.1.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **PREFEITURA** desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé do **CONTRATADO**;

6.1.3 – o **CONTRATADO** não poderá transferir a execução do objeto contratado;

6.2 – DA PREFEITURA:

6.2.1 – observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.2.2 – disponibilizar os meios e informações necessárias a execução dos serviços;

Cláusula Sétima – O presente instrumento de contrato, poderá ser declarado rescindido:

7.1 Pela CONTRATANTE

7.1.1 – se o **CONTRATADO** transferir total ou parcialmente a execução do objeto do contrato;

7.1.2 – se o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;

7.1.3 – se o **CONTRATADO** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela fiscalização;

7.1.4 – por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;

7.1.5 – pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;

7.1.6 – Razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 pelo CONTRATADO

7.2.1 – pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo as exceções previstas na lei;

7.2.2 – pelo atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pela administração;

7.3 – A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: O presente termo de contrato de prestação de serviços de faturamento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo e no interesse do serviço público.

Parágrafo Único – O objeto do contrato poderá ser alterado nos percentuais previstos na Lei.

Clausula Nona – O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, com início na data de assinatura do contrato e término em 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. N° 01.740.430/0001-02

Cláusula Décima - Pela inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 02% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Formosa, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

NADIR JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTI SOLUÇÕES LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF